

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001- 91
NIRE: 333.0030917-9
Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO
Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua Sete de Setembro 111 / 33º andar

Rio de Janeiro – RJ

CEP nº 20050-901.

At.: **SR. FERNANDO SOARES VIEIRA**
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)
SRA. NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS 1 (GEA-1)

Ref.: Ofício nº 61/2020/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”)

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Ofício em referência, abaixo transcrito, enviado por esta d. Comissão ao IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), por e-mail, no dia 9 de março de 2020, a Companhia esclarece o que segue.
2. Conforme Comunicado ao Mercado divulgado na data de hoje, a União Federal, na qualidade de titular da ação preferencial de classe especial (*Golden Share*) de emissão da Companhia, no exercício do direito que lhe é conferido pelo art. 8, § 2º, inciso I, do Estatuto Social do IRB Brasil RE, indicou o Sr. Antonio Cassio dos Santos para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, em substituição e complementação do mandato do Sr. Ivan de Souza Monteiro.
3. Sua efetiva eleição e posse dependem da realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada em breve pela Companhia.
4. Cabe ressaltar, ainda, que a notícia citada no referido Ofício diz respeito a um ato pessoal do Sr. Antonio Cassio dos Santos, ao se desligar do Grupo Generali. Por sua vez, sua indicação ao Conselho de Administração do IRB Brasil RE consiste em um ato da União Federal, por meio do Ministério da Economia, sendo que, no momento da divulgação da notícia, a Companhia ainda não havia recebido comunicação do Ministério da Economia acerca da referida indicação.

5. A opção pela divulgação da informação via Comunicado ao Mercado tem como fundamento a intenção de a Companhia manter o mesmo formato de comunicação utilizado em todos os casos relacionados à eleição e renúncia de conselheiros, como, inclusive, ocorreu com o Sr. Ivan de Souza Monteiro, ex-Presidente do Conselho de Administração do IRB Brasil RE.

6. Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Cópia do Ofício nº 61/2020/CVM/SEP/GEA-1

Ofício nº 61/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 09 de março de 2020.

Ao Senhor Werner Romera Süffert
Diretor de Relações com Investidores do
IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
Avenida Marechal Câmara, nº 171
Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-901
Telefone: (21) 2272-2772
E-mail: gri@irbre.com
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na presente data, na mídia eletrônica Isto é Dinheiro, sob o título: "Antonio Cássio dos Santos assina renúncia do Grupo Generali", em que constam as seguintes afirmações:

O brasileiro Antonio Cássio dos Santos anunciou na manhã desta segunda-feira (9) a sua renúncia ao posto de CEO para Américas e Sul da Europa do Grupo Generali, da Itália, onde estava desde abril de 2015 e tocava uma das maiores transformações da multinacional pelo mundo. Ao que tudo indica, há negociações para que ele em breve assuma posição de destaque no IRB, o Instituto de Resseguros do Brasil, convertendo-se no novo mandachuva do setor.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema, notadamente quanto à eventual alteração da administração do emissor.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 10.03.2020, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 09/03/2020, às 09:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001- 91
NIRE: 333.0030917-9
Publicly-Held Company

NOTICE TO THE MARKET
Clarifications on CVM / BOVESPA Requests

Rio de Janeiro, March 10th, 2020.

To
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro 111 / 33rd floor
Rio de Janeiro – RJ
CEP 20050-901

At.: **MR. FERNANDO SOARES VIEIRA**
Head of Company Relations (SEP)
MRS. NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Company Monitoring Manager 1 (GEA-1)

Ref.: CVM Letter number 61/2020/CVM/SEP/GEA-1 (“CVM Official Letter”)

Dear Sirs,

1. In relation to the CVM Official Letter in reference, transcribed below, sent by this d. Commission to IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Brasil RE” or “Company”), by e-mail, on March 9th, 2020, the Company clarifies the following:
2. According to the Notice to the Market published today, the Federal Government, as the holder of the preferred share of special class (Golden Share) issued by the Company, in the exercise of the right conferred by art. 8, § 2, item I, of the Bylaws of IRB Brasil RE, appointed Mr. Antonio Cassio dos Santos to hold the position of Chairman of the Board of Directors, replacing and complementing the mandate of Mr. Ivan de Souza Monteiro.
3. His effective election and taking office depend on an Extraordinary General Meeting, which will be called soon by the Company.
4. It should also be noted that the news mentioned in the CVM Official Letter relates to a personal act by Mr. Antonio Cassio dos Santos, when he left the Generalli Group. In turn, his appointment to IRB Brasil RE’s Board of Directors consists of an act by the Federal Government, through the Ministry of Economy, and, at the time of the news release, the Company had not yet received a communication from the Ministry of Economy about that indication.



5. The decision for the disclosure of the information via Notice to the Market is based on the intention of the Company to maintain the same communication format used in all cases related to the election and resignation of Board Members, as, even, occurred with Mr. Ivan de Souza Monteiro, former Chairman of the Board of Directors of IRB Brasil RE.

6. We remain at your entire disposal for any additional clarifications that may be necessary.

Sincerely,

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.



Copy of Official Notice 61/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, March 9, 2020.

Dear Sir:

Werner Romera Süffert

Investor Relations Officer of IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.

Avenida Marechal Câmara, nº 171 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20020-901

Phone: (21) 2272-2772

E-mail: gri@irbre.com

c/c: emissores@b3.com.br

Topic: Request for clarification regarding news article.

Dear Sir,

1. We report to the news published on the present date, in the electronic media "Isto é Dinheiro", under the title: "Antonio Cássio dos Santos signs resignation of the Generali Group", which contains the following statements:

"The Brazilian Antonio Cássio dos Santos announced this Monday morning (9) his resignation from the post of CEO of Americas and Southern Europe Generali Group, from Italy, where he had been since April 2015 and played one of the multinational's biggest changes in the world.

There are indications of negotiations so that he will soon hold a leading position at IRB, the Reinsurance Institute of Brazil, becoming the new chief of the sector."

2. In this regard, we request a statement from the company regarding the veracity of the news, and, if so, explain the reasons why you understood that this is not a relevant fact, as well as comment on other information considered important on the topic, notably regarding any change in the issuer's management.
3. Such manifestation should be filed through the Empresa.NET System, category: Notice to the Market, type: Clarifications on questions from CVM/B3, subject: News Published in the Media, in which it should include the transcript of this letter. The answer to the present request for a statement by means of a Notice to the Market does not exempt the possible determination of responsibility for the timely non-disclosure of Material Fact, pursuant to CVM Instruction 358/02.
4. We warn that, in order of the Superintendence of Relations with Companies, in the use of their legal attributions and, based on item II, of art. 9, of Law 6,385/76, and CVM Instruction 608/19, the determination of the application of a comminatory fine, **in the amount of R\$1,000.00** (one thousand reais), without prejudice to other administrative sanctions, for non-compliance with the requirement contained in this letter, sent exclusively by e-mail, **until March 3th, 2020**, notwithstanding the provisions of the sole paragraph of 1. art. 6 of CVM Instruction 358/02.

Sincerely,